



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

**CPG/3/2021-PPC**

**CONSULTA PRÉVIA**

**“Aquisição de Equipamento Informático destinado ao  
Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira,  
Eng.º Luiz Peter Clode”**

**2021**



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### ÍNDICE

|                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS .....</b>                                               |  |
| <b>CAPÍTULO I .....</b>                                                                  |  |
| <b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                                          |  |
| <b>CLÁUSULA 1.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Objeto .....</i>                                                                      |  |
| <b>CLÁUSULA 2.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Contrato .....</i>                                                                    |  |
| <b>CLÁUSULA 3.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Prazo do Contrato .....</i>                                                           |  |
| <b>CAPÍTULO II .....</b>                                                                 |  |
| <b>OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....</b>                                                      |  |
| <b>SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR .....</b>                                         |  |
| <b>CLÁUSULA 4.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Obrigações principais do fornecedor .....</i>                                         |  |
| <b>CLÁUSULA 5.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Forma de prestação do serviço .....</i>                                               |  |
| <b>CLÁUSULA 6.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Prazo de entrega do objeto do contrato .....</i>                                      |  |
| <b>CLÁUSULA 7.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Aceitação .....</i>                                                                   |  |
| <b>CLÁUSULA 8.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Conformidade e operacionalidade dos bens ao abrigo do Contrato .....</i>              |  |
| <b>CLÁUSULA 9.ª .....</b>                                                                |  |
| <i>Garantia Técnica .....</i>                                                            |  |
| <b>CLÁUSULA 10.ª .....</b>                                                               |  |
| <i>Condições da prestação dos Serviços nos equipamentos em Garantia (Help-Desk) ....</i> |  |
| <b>CLÁUSULA 11.ª .....</b>                                                               |  |
| <i>Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos equipamentos .....</i>       |  |
| <b>SECÇÃO II – DEVER DE SIGILO .....</b>                                                 |  |
| <b>CLÁUSULA 12.ª .....</b>                                                               |  |
| <i>Objeto do dever de sigilo .....</i>                                                   |  |



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>** .....

*Prazo do dever de sigilo* .....

**SECÇÃO III – OBRIGAÇÕES DO CONSERVATÓRIO** .....

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>** .....

*Desenvolvimento dos trabalhos* .....

**CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>** .....

*Preço base* .....

**CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>** .....

*Preço contratual* .....

**CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>** .....

*Condições de Pagamento* .....

**CAPÍTULO III** .....

**PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO** .....

**CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>** .....

*Penalidades Contratuais* .....

**CLÁUSULA 19.<sup>a</sup>** .....

*Resolução do Contrato* .....

**CAPÍTULO IV** .....

**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS** .....

**CLÁUSULA 20.<sup>a</sup>** .....

*Foro Competente* .....

**CAPÍTULO V** .....

**DISPOSIÇÕES FINAIS** .....

**CLÁUSULA 21.<sup>a</sup>** .....

*Recomendações* .....

**CLÁUSULA 22.<sup>a</sup>** .....

*Notificações e Comunicações* .....

**CLÁUSULA 23.<sup>a</sup>** .....

*Contagem dos Prazos* .....

**CLÁUSULA 24.<sup>a</sup>** .....

*Produção de Efeitos* .....

**CLÁUSULA 25.<sup>a</sup>** .....

*Legislação Aplicável* .....



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO OBJETO DO  
CONTRATO .....**

**ANEXO I – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E RESPETIVA DESCRIÇÃO .....**

**ANEXO II – DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO  
.....**

**ANEXO III – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....**



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CLÁUSULA 1.ª

###### **Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de equipamento informático destinado ao Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, doravante designado Conservatório, distribuídos e definidos nos termos da **Parte II do presente Caderno de Encargos**.

##### CLÁUSULA 2.ª

###### **Contrato**

Fazem parte integrante do **contrato** os elementos constantes do artigo 96º do CCP.

##### CLÁUSULA 3.ª

###### **Prazo do Contrato**

O prazo da execução do contrato é de 90 dias.

#### CAPÍTULO II

#### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

##### CLÁUSULA 4.ª

###### **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

1. Fornecimento dos equipamentos identificados na proposta, nos prazos definidos na **cláusula 6.ª** e nos termos definidos no Anexo III – Modelo de Avaliação das

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Propostas, constante do presente Caderno de Encargos, ou indicações do Conservatório nos casos omissos;

2. Garantia dos equipamentos fornecidos nos termos da **cláusula 9.<sup>a</sup>**;
3. Assistência em garantia do equipamento no local de entrega (*onsite*), durante o período de vigência da mesma, de acordo com o definido na **cláusula 10.<sup>a</sup>** (HelpDesk) e sem custos adicionais.

CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

**Forma de prestação do serviço**

1. O Conservatório acompanhará os trabalhos desenvolvidos no âmbito da configuração e instalação dos equipamentos bem como durante o prazo de garantia;
2. Sempre que solicitado por uma das partes, deverão realizar-se reuniões de coordenação, devendo ser registadas em ata;
3. O fornecedor fica obrigado a apresentar à entidade adjudicante, pelos equipamentos informáticos, um relatório anual do processo de intervenções resultante das solicitações invocadas como sendo garantia, com a descrição dos principais serviços prestados e apresentação de recomendações de melhoria (caso se justifique);
4. Todos os relatórios, registos, comunicações e demais documentos elaborados pelo fornecedor devem ser integralmente redigidos em português.

CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

**Prazo de entrega do objeto do contrato**

Os bens objeto do contrato deverão ser entregues ou instalados no Conservatório em horário compatível com o funcionamento e a acordar previamente com o Conservatório, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 90 dias (contínuos) a contar da data de entrada em vigor do contrato, nos termos da **cláusula 24.<sup>a</sup>** do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

**Aceitação**

1. O adjudicatário deve realizar testes de aceitação, garantindo a conformidade com as condições definidas na PARTE II – do presente Caderno de Encargos.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

2. A aceitação do fornecimento dos equipamentos informáticos é realizada pela entidade adjudicante após o envio de correio eletrónico, o que deve suceder no prazo de 7 (sete) dias após a data de finalização dos trabalhos.
3. O adjudicatário deve, de igual modo e no prazo de 7 (sete) dias após a data de finalização dos trabalhos, comunicar, através do envio de correio eletrónico à entidade adjudicante isso mesmo.
4. Para efeitos de aceitação do fornecimento o adjudicatário fica obrigado a cumprir um conjunto de condições cuja configuração deve ser aferida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, e onde constam uma verificação de todo o equipamento definido.
5. Para efeitos do disposto na **cláusula 6.ª**, e também da aplicação de eventuais penalidades, os trabalhos de fornecimento da responsabilidade do adjudicatário consideram-se concluídos 7 (sete) dias após a aceitação pela entidade adjudicante ou, nos casos previstos no **n.º 8** da presente cláusula, após declaração de aceitação emitida pela mesma.
6. Em caso de divergência entre o Conservatório e o adjudicatário quanto ao cumprimento das condições de aceitação do fornecimento, a entidade adjudicante, através de alguém habilitado para o efeito, procede a visita ao local para verificação do equipamento, podendo determinar a realização de novos testes nos termos da presente cláusula.
7. A verificação local do equipamento referida no número anterior deve ser acompanhada pelo representante do adjudicatário.
8. Em caso de não comunicação de aceitação pela entidade adjudicante no prazo referido no n.º 1 e desde que o adjudicatário cumpra as disposições indicadas no n.º 2, cabe aos representantes da entidade adjudicante tomar as diligências necessárias para verificação da aceitação, aplicando-se com as necessárias adaptações, e se necessário for, o disposto no n.º 5.
9. Durante o período referido no número anterior, não são aplicadas as penalidades, por incumprimento de prazo de fornecimento e instalação ao adjudicatário, previstas na cláusula 18.ª, apenas no que diz respeito aos equipamentos que se encontram nesta situação.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

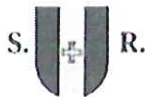
**Conformidade e operacionalidade dos bens ao abrigo do Contrato**

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no ANEXO I – Equipamento Informático e Respetiva Descrição, indicados no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante;
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens;
4. O fornecedor é responsável perante o Conservatório por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**Garantia Técnica**

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega (assinatura do auto de receção), contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
  - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
  - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
  - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
  - d) O fornecimento, a montagem ou a instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
  - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
  - g) A mão de obra.
3. O Conservatório deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Conservatório e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

### CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

#### **Condições da prestação dos Serviços nos equipamentos em Garantia (Help-Desk)**

1. O fornecedor deverá assegurar o apoio e suporte aos equipamentos instalados e abrangidos pelos termos definidos pela garantia:
- a) O 1º nível deve ser efetuado pelas equipas técnicas do Conservatório, informando o fornecedor da situação.
  - b) Com a validação por parte do fornecedor (no âmbito da garantia) e na impossibilidade de resolução da ocorrência no 1º nível, este (o fornecedor – 2º nível) deverá apoiar diretamente o Conservatório, enviando para a entidade responsável pela gestão do presente contrato, em formato eletrónico, um relatório detalhado da intervenção realizada. Nesse relatório deverá constar a identificação do Conservatório, a descrição do problema e respetiva resolução, o tempo de resolução, a data e a identificação do técnico responsável pela resolução.
  - c) Os serviços de apoio e suporte (no âmbito da garantia) a prestar pelo 2º nível deverão ser realizados de acordo com os seguintes termos:
    - i. Prioridade um (P1): uma ocorrência que impede o Conservatório de realizar qualquer atividade nos equipamentos fornecidos, impedindo o normal decurso das atividades.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

- 
- ii. Prioridade dois (P2): uma ocorrência ou questão não enquadradas em i), mas que ocorre com frequência e perturba o decurso normal das atividades.
  - iii. Prioridade três (P3): outro qualquer tipo de ocorrência ou questão, não enquadradas nem na prioridade um nem na prioridade dois.
2. O nível de prioridade da ocorrência (avaria em garantia) é determinado pelo Conservatório e/ou pela entidade responsável pela gestão do presente contrato, com base na informação prestada pela equipa técnica, aquando da notificação e da análise da ocorrência.
3. A resposta do fornecedor para a assistência **em garantia** será dada em função das seguintes prioridades:
- a) Para a Prioridade um (P1), o fornecedor deverá afetar os recursos necessários à resposta o mais rapidamente possível, para que a resolução da ocorrência, não ultrapasse um dia útil, após a receção da notificação;
  - b) Para a Prioridade dois (P2), o fornecedor deverá afetar os recursos necessários a uma resposta rápida, para que a resolução da ocorrência, não ultrapasse dois dias úteis, após a receção da notificação;
  - c) Para a Prioridade três (P3), o fornecedor deverá afetar os recursos necessários à resposta, para que a resolução da ocorrência, não ultrapasse três dias úteis, após a receção da notificação.

CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>

**Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos equipamentos**

O fornecedor e/ou prestador de serviços obriga-se a assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais, exigidos por lei para os equipamentos a fornecer no âmbito do presente procedimento.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### SECÇÃO II – DEVER DE SIGILO

#### CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>

##### **Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Conservatório, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>

##### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### SECÇÃO III – OBRIGAÇÕES DO CONSERVATÓRIO

#### CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>

##### **Desenvolvimento dos trabalhos**

O Conservatório obriga-se a disponibilizar toda a informação necessária para o cumprimento dos serviços contratados, nomeadamente, disponibilizar as regras de configuração e parametrização dos equipamentos do procedimento.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

### CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>

#### Preço base

O preço base global que a entidade adjudicante se propõe a pagar para os equipamentos referidos no Lote I é de 10 275,51€ (dez mil, duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), no Lote II, de 45 100€ (quarenta e cinco mil e cem euros) e no Lote III de 2 250€. (dois mil e duzentos e cinquenta euros). A estes valores acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

### CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>

#### Preço contratual

1. Pelo fornecimento, instalação e configuração do equipamento informático objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Conservatório deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Conservatório, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>

#### Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Conservatório, nos termos da cláusula anterior, deve ser processada no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, da atribuição do **nº de compromisso** e a data de aceitação da implementação de acordo com a cláusula 7.<sup>a</sup>.
2. Em caso de discordância por parte do Conservatório quanto à conformidade do fornecimento e serviços prestados com as condições do contrato e/ou ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Conservatório, a fim de serem pagas através de cheque ou de transferência bancária.
4. Nos termos da **Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do **nº de compromisso**. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

### CAPÍTULO III

#### PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

##### CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>

##### **Penalidades Contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato e por causa imputável ao adjudicatário, o Conservatório pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
  - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato em conformidade com a proposta e de acordo com as características mínimas exigidas por este CE, poderá aplicar uma penalização de 1% do valor global do contrato (VGC) por cada dia de atraso além dos prazos fixados neste CE e até que o adjudicatário demonstre ao departamento técnico do Conservatório que efetivou a cabal e a conforme entrega e operacionalização dos bens e que cumpriu as demais obrigações contratuais associadas ao presente fornecimento;
  - b) Pelo incumprimento da obrigação de Garantia nos termos definidos no clausulado deste CE, poderá aplicar uma penalização de 1% do VGC por cada dia de atraso em relação aos tempos máximos de resposta indicados na **cláusula 11<sup>a</sup>** e até que o adjudicatário demonstre ao departamento técnico do Conservatório que efetivou a cabal resolução do problema detetado;
  - c) A aplicação das penalizações referidas nas alíneas anteriores, suspende-se a partir da data da comunicação formal do adjudicatário de que o incumprimento

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

já não se verifica e termina após a constatação pelo departamento técnico do Conservatório de que realmente o incumprimento já não se verifica;

- d) Durante o período de averiguação da entidade adjudicante referido na alínea anterior não há lugar a aplicação de penalização, contudo, constatando-se que o incumprimento afinal se mantém, a partir do dia que se iniciou o período de averiguação, o valor diário da penalização será em triplicado (3%/dia) e até que o adjudicatário demonstre, novamente, ao departamento técnico do Conservatório que efetivou a cabal resolução do problema detetado;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Conservatório pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.
  3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Conservatório tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
  4. O Conservatório pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula ou executar a caução.
  5. O somatório da aplicação das penalizações previstas na presente cláusula não excederá o valor correspondente a **20%** do valor global do contrato.
  6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Conservatório exija uma indemnização pelo dano excedente.

**CLÁUSULA 19.<sup>a</sup>**

**Resolução do Contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de alguma delas violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário nos termos legais.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE



### CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

#### CLÁUSULA 20.<sup>a</sup>

##### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CLÁUSULA 21.<sup>a</sup>

##### **Recomendações**

Poderá em qualquer altura, o Conservatório dirigir recomendações ao adjudicatário, sempre que o considere conveniente à boa prossecução dos trabalhos ou serviços. As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

#### CLÁUSULA 22.<sup>a</sup>

##### **Notificações e Comunicações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes no contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos definidos nos artigos 467º e 468º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA 23.<sup>a</sup>



## **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

### **Contagem dos Prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados, exceto quando indicado em contrário.

### **CLÁUSULA 24.<sup>a</sup>**

#### **Produção de Efeitos**

O contrato produz efeitos a partir da comunicação pela entidade adjudicante ao adjudicatário de que já foram cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA 25.<sup>a</sup>**

#### **Legislação Aplicável**

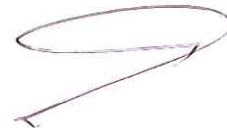
Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE



### PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO OBJETO DO CONTRATO

#### ANEXO I – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E RESPETIVA DESCRIÇÃO

##### LOTE 1

| Designação (especificações mínimas exigidas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. | Quantidade | Lote   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|
| Placa rede sem fios 802.11ac PCIe x1 2 antenas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN. | 50         | Lote 1 |
| Ubiquiti UAP AC LR, Pack de 5 Access Points (UAP-AC-LR-5) + Injetor POE ou equivalente e compatível com o ecossistema Unifi, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade 2.4 GHz: Até 450 Mbps, 2.4 GHz MIMO, 3x3</li><li>• Velocidade 5 GHz: Até 867 Mbps, 5 GHz MIMO, 2x2</li><li>• Antenas: 1 x Dual-Band Tri-Polarity 2.4 GHz: 3 dBi 5 GHz: 6 dBi</li><li>• Interface de Rede: 1 x Porta Ethernet 10/100/1000</li><li>• Botões: Reset</li><li>• Max. TX Power: 2.4 GHz 24 dBm / 5 GHz 22 dBm</li><li>• Alcance: 183 m</li><li>• Gigabit Ethernet: Sim</li><li>• Normas Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac</li><li>• Banda dupla Simultânea: Sim</li><li>• Modo PoE: 24V Passive PoE</li><li>• Segurança Wireless: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2 TKIP/AES)</li></ul> | UN. | 10         | Lote 1 |
| Ubiquiti UniFi Pack de 5 Access Points UAP-AC-PRO, GE/AC1750/AP (UAP-AC-PRO-5) ou equivalente e compatível com o ecossistema Unifi, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade 2.4 GHz: Até 450 Mbps, 2.4 GHz MIMO, 3x3</li><li>• Velocidade 5 GHz: Até 1300 Mbps, 5 GHz MIMO, 3x3</li><li>• Antenas: 3 Dual-Band 2.4 GHz: 3 dBi 5 GHz: 3 dBi</li><li>• Interface de Rede: 2 x Portas Ethernet 10/100/1000</li><li>• Max. TX Power: 2.4 GHz 22 dBm / 5 GHz 22 dBm</li><li>• Alcance: 122 m</li><li>• Gigabit Ethernet: Sim</li><li>• Normas Wi-Fi : 802.11 a/b/g/n/ac</li><li>• Banda dupla Simultânea: Sim</li><li>• Modo PoE: 802.3af PoE/802.3at PoE+</li></ul>                                                                                                  | UN. | 4          | Lote 1 |

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

|                                                                                                                                                        |     |   |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Segurança Wireless: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2 TKIP/AES)</li></ul>                                     |     |   |        |
| Ubiquiti UniFi Cloud Key, Access Point<br><b>Nota:</b> ou compatível com as características do equipamento em referência.                              | UN. | 6 | Lote 1 |
| Devolo Magic 2 LAN 1-1 2400 Mbit/s Ethernet LAN Branco 2 unidade(s)<br><b>Nota:</b> ou compatível com as características do equipamento em referência. | UN. | 5 | Lote 1 |

**LOTE 2**

| Designação (especificações mínimas exigidas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un. | Quantidade | Lote   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|
| SEAGATE - HDD Ironwolf Pro 3,5P 18TB SATA 6GB/s<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. | 24         | Lote 2 |
| Switch Gigabit 8 portas POE GERIDO <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de switch: Gerido.</li><li>Tipos de portas ethernet Basic switching RJ-45: Gigabit Ethernet (10/100/1000),</li><li>Número de portas ethernet Basic switching RJ-45: 8.</li><li>Tabela de endereços MAC: 8000 entradas,</li><li>Capacidade de routing/switching: 16 Gbit/s.</li><li>Normas de Comunicações: IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.3ab, IEEE.</li><li>Power over Ethernet (PoE)</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                           | UN. | 14         | Lote 2 |
| Switch Gigabit 16 portas POE GERIDO <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de switch: Gerido</li><li>Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p</li><li>Interface: 16 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX)</li><li>Power over Ethernet (PoE).</li><li>Capacidade de Comutação: 32Gbps</li><li>Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps</li><li>Tabela de Endereços MAC: 8K</li><li>Memória de Buffer de Pacote: 4.1 Mbit</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | 5          | Lote 2 |
| Ubiquiti EdgeMax EdgeSwitch 48 Port Gigabit 24V 802.3af/at PoE 500W ou equivalente e compatível com o ecossistema Unifi, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de switch: Gerido</li><li>Velocidade: Gigabit Ethernet (10/100/1000)</li><li>Portas Ethernet: 48</li><li>Quantidade de ranhuras de módulos SFP: 2</li><li>Quantidade de ranhuras de módulos SFP+: 2</li><li>Quantidade de portas Gigabit Ethernet (cobre): 48</li><li>Entrada de consola: RJ-45</li><li>Power over Ethernet (PoE)</li><li>Normas de Comunicações: IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ac, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x</li></ul> | UN. | 2          | Lote 2 |

Consulta Prévia CPG/3/2021-PPC

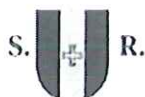


**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**





## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

| Designação (especificações mínimas exigidas)                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. | Quantidade | Lote   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|
| QNAP SWI QSW-1208-8C <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo de gerenciamento: Não gerenciado</li><li>Número de portas: 12</li><li>10GbE SFP+: 4 - 10G/1G</li><li>Portas combinadas 10GbE SFP+/RJ45: 8</li></ul> <b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência. | UN. | 1          | Lote 2 |
| Placas 10Gb Ethernet Base-T (HP Spare #: 657128-001)                                                                                                                                                                                                                                                 | UN. | 6          | Lote 2 |
| CABO 1 metros COBRE 10G SFP+                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. | 2          | Lote 2 |
| CABO 3 metros COBRE 10G SFP+                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. | 6          | Lote 2 |
| Disco Externo 3.5" 14TB - USB3.0                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN. | 10         | Lote 2 |
| INTEL Optane SSD 900P 480GB Half Height PCIe 4.0 20nm 3D XPoint.<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                 | UN. | 6          | Lote 2 |
| Dimm FSC 32GB (1x32GB) 2Rx4 DDR4-2933 R ECC<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                      | UN. | 8          | Lote 2 |
| INTEL Xeon Silver 4214R 2.40 GHz 12/24 Cores/Threads 16.5M Cache 9.60GT/s QPI FC-LGA3647 Socket Box CPU<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                          | UN. | 4          | Lote 2 |
| SUPERMICRO Storage server Rack 2U 12xHDD 3,5" SSG-6029P-E1CR12T (without CPU, RAM, HDD/SSD)<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                      | UN. | 2          | Lote 2 |
| Disco 2.5 NB 9,5mm 2TB TOSHIBA 128Mb SATA 6Gb/s 54rp-L200<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                        | UN. | 10         | Lote 2 |
| HPE 2.4TB SAS 12G 10K SFF 2.5 3yWty SC ENT HDD DS 512e bulk (HP 881457-B21)<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                      | UN. | 10         | Lote 2 |
| HP SM 32GB (1X32GB) 2RX4 PC4-21300V-R DDR4-2666 Registered CL19 ECC 1.2V STD (850881-001, 815100-B21, 840758-091)<br><b>Nota:</b> ou compatível com a referência: 850881-001, 815100-B21, 840758-091.                                                                                                | UN. | 4          | Lote 2 |
| Intel(R) Xeon(R) Silver 4110 CPU @ 2.10GHz (HP 875711-001)<br><b>Nota:</b> ou compatível com a referência HP 875711-001                                                                                                                                                                              | UN. | 1          | Lote 2 |
| HUB USB 3.0 TP-Link UH700 7 Portas c/ Alimentação<br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                | UN. | 2          | Lote 2 |

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

| Designação (especificações mínimas exigidas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | Quantidade | Lote   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|
| Western Digital WD20EFRX RED NAS HDD<br><br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. | 2          | Lote 2 |
| Impressora ZEBRA Transferência Térmica ZD420<br><br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN. | 3          | Lote 2 |
| BROTHER PT-E550WVP IMP ROTULADORA.<br><br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN. | 1          | Lote 2 |
| Epson Perfection V850 Pro, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Tipo de digitalizador: Digitalizador plano</li> <li>Resolução de digitalização: 6.400 dpi (horizontal x vertical)</li> <li>Sistema Dual Lens - resoluções de digitalização: Super Resolution Lens 6.400x 9.600 dpi, High Resolution Lens 4.800x 9.600 dpi</li> <li>Densidade óptica: 4 Dmax</li> <li>Gama de digitalização (máximo): 216 mm x 297 mm (horizontal x vertical)</li> <li>Formatos de papel: A4 (21.0x29,7 cm)</li> </ul> Profundidade de cor: entrada: 48 Bits Cor, Saída: 48 Bits Cor | UN. | 1          | Lote 2 |
| Mustek MCS 1310, A3 Cam scanner, 13- Mega Pixel, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Image Sensor: 13.0 Mega pixels CMOS</li> <li>Resolution: 4208 x 3120. ; Max shooting Area A3</li> <li>OCR: Multi-language support</li> <li>Focus: Fixed focus</li> <li>Picture format: JPG, TIFF,BMP,PNG</li> <li>Video format: AVI/MPEG/ FLV / WMV</li> <li>Doc output format: PDF (Image), PDF( Searchable), PDF (text) WORD, EXCEL, TXT</li> <li>Light compensation: 3-level touch dimmer LED top light</li> </ul>                                                         | UN. | 1          | Lote 2 |
| PLACA DE CAPTURA DE VIDEO HDMI USB 3.0 FULL HD<br><br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | 1          | Lote 2 |
| PLACA CAPTURA DE VIDEO + AUDIO LOGILINK VG0001A GRABBER COM INTERFACE USB 2.0<br><br><b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN. | 1          | Lote 2 |

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

| Designação (especificações mínimas exigidas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | Quantidade | Lote   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|
| Behringer U-Phoria UMC204HD, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• USB Audio Interface</li><li>• 24 bits</li><li>• 192 kHz</li><li>• 2 Inputs and 4 outputs</li><li>• 2 combi-sleeves: XLR / 6.3 mm jack</li><li>• MIDAS-Design microphone preamplifier incl. 48 V phantom power supply</li><li>• Guitar input</li><li>• 6.3 mm insert socket per channel for external signal processing</li><li>• Signal and clip display</li><li>• Pad switches per channel</li><li>• Direct monitoring with mono / stereo switch and mix control</li><li>• 6.3 mm jack Headphone output</li><li>• Output and headphone separately adjustable</li><li>• 6.3 mm jack output (A) and 2x RCA output (A and B) with monitor A / B switch on the front</li><li>• MIDI input and output</li></ul> | UN: | 1          | Lote 2 |
| Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |            |        |



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**LOTE 3**

| Designação (especificações mínimas exigidas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | Quantidade | Lote   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|
| <b>MSI NVIDIA GeForce GTX 1650 4 GB GDDR5</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor Gráfico: NVIDIA® GeForce® GTX 1650</li><li>• Bus: PCI Express x16 3.0</li><li>• Núcleos CUDA: 896</li><li>• Memória: 4GB GDDR5</li><li>• Clock de Memória: 8Gbps</li><li>• Clock GPU: Boost: 1860 MHz</li><li>• Interface de Memória: 128 Bits</li><li>• Interface I/O:</li><li>• 2 x DisplayPort 1.4</li><li>• 1 x HDMI 2.0b</li><li>• Suporte HDCP 2.2</li><li>• Versão DirectX: 12</li><li>• Versão OpenGL: 4.5</li></ul> <b>Nota:</b> ou equivalente com as características do equipamento em referência. | UN. | 7          | Lote 3 |



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

**ANEXO II – DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

| CONCELHO: Funchal                                                                |                             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| Estabelecimento                                                                  | Morada                      | Telefone    |
| Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode | Avenida Luís de Camões n.º1 | 291 200 590 |

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

## ANEXO III – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cláusula 1.<sup>a</sup> – Modelo de avaliação

5. As propostas serão avaliadas em função dos seguintes fatores e subfatores:

| Fator                  | Ponderação |
|------------------------|------------|
| Preço (P)              | 70%        |
| Prazo de Entrega (PE)  | 20%        |
| Prazo de Garantia (PG) | 10%        |

6. As propostas serão avaliadas e hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta} = P \times 70\% + PE \times 20\% + PG \times 10\%$$

7. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, arredondada até à terceira casa decimal.

Cláusula 2.<sup>a</sup> – Metodologia de avaliação

1. O fator preço (P) será avaliado de acordo com a seguinte formula:

$$P = 100 - 100 * X^2$$

Em que:

P: Pontuação obtida no fator Preço

X: Preço proposta / Preço base

2. O fator Prazo de Entrega (PE) será avaliado do seguinte modo:

Se PEP ≤ 30 dias; PE igual a 100.

Se PEP &gt; 90 dias; PE igual a 0.

Se PEP acima de 30 dias e igual ou inferior a 90 dias; PE = 100-50\*(PEP-30)/30

Onde:

PE: Pontuação obtida no fator Prazo de Entrega

PEP: Prazo de entrega proposto

3. O fator Prazo de Garantia (PG) será avaliado do seguinte modo:

Se PGP ≤ 24 meses; PG igual a 0.

Se PGP &gt; 120 meses; PG igual a 100.

Se PGP acima de 24 meses e igual ou inferior a 120 meses; PG = 25\*(PGP-24)/24



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE**

Em que:

PG: Pontuação obtida no fator Prazo de Garantia

PGP: Prazo de garantia proposto

Nota: O Prazo de garantia proposto inclui, obrigatoriamente, assistência com garantia de reparação ou substituição de equipamentos, nos termos do disposto na **cláusula 9.ª** do Caderno de Encargos (Garantia Técnica).

**Cláusula 3.ª – Classificação das propostas em caso de empate**

1. Caso se verifique empate na pontuação obtida entre duas ou mais propostas, a sua ordenação é efetuada, por ordem decrescente, em função da pontuação obtida por cada uma delas no fator Preço (P).
2. Subsistindo o empate, a ordenação das propostas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas nos restantes fatores previstos no modelo de avaliação, por ordem decrescente de ponderação relativa dos mesmos, a saber:
  - No fator Prazo de Entrega (PE);
  - No fator Prazo de Garantia (PG).
3. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.